



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: 3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, de 27 de fevereiro de 2023.

**ALTERA A DATA E PERCENTUAL DE
PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO
SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais:

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 28, de 28.04.2008, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º O décimo terceiro salário (13º) dos servidores do Município será pago parceladamente sendo, com o salário do mês de aniversário, efetuado o depósito do valor líquido correspondente a 60% (sessenta) por cento do valor integral apurado.

§ 1º O saldo remanescente do décimo terceiro salário (13º), equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será utilizado pela Administração Pública no recolhimento dos tributos incidentes sobre a verba salarial.

§ 2º Após recolhidos os tributos incidentes, em havendo saldo remanescente, o valor deverá ser depositado em favor do servidor.

§ 3º Os servidores com data de aniversário anterior à vigência desta Lei receberão o percentual previsto no *caput* deste artigo no pagamento imediatamente seguinte.

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 28, de 28.04.2008, que passará a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.:3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração providenciará a adição do 13º salário dos servidores ao pagamento do salário do mês em que os mesmos fizerem aniversário, na forma prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 27 de fevereiro de 2023.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal